

CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

COMUNICAÇÃO INTERNA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do: Setor de compras
Para: Setor de Contabilidade/Tesouraria

ASSUNTO: Contratação de serviço de divulgação em sites, www.sitesurubimnews.com, de matérias relacionadas a atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

Prezado (a) Senhor (a)

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos a contratação de serviço de divulgação em sites, www.sitesurubimnews.com, de matérias relacionadas à atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Surubim, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

Marcílio de Souza Arruda
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fax: (81) 3634.1575

Fone: (81) 3634-1562

CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31



Do: Setor de Contabilidade/Tesouraria

Para: Setor de Compras

Prezado Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas a **Contratação de serviço de divulgação em sites, www.sitesurubimnews.com, de matérias relacionadas a atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim,** tenho a informar-lhe que:

0. Declaramos para fins do disposto no Art. 16, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação, tem adequação orçamentária e financeira anual para o exercício 2025, com dotação orçamentária na rubrica e ela encontra-se reservada;

B. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Declaramos para fins de atendimento ao inciso I, do Art. 16, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, para a contratação ora solicitada, que o impacto orçamentário-financeiro, com o desembolso estimado, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se contratação de serviços de natureza continuada.

Surubim, 26 de março de 2025.

**Lúcia Maria Leal Barbosa
TESOUREIRA**